



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 814/95 DE 10 DE OUTUBRO DE 1995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR EM MAIS 40% (QUARENTA POR CENTO), O ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Programa do Exercício de 1995, em mais 40% (quarenta por cento), dos valores fixados para a despesa, sendo esta autorização extensiva aos Orçamentos aprovados através da Lei Municipal nº 797, art.7º, de 13 de dezembro de 1994, bem como ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - As suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III e IV.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de outubro de 1.995

*MK*  
MOACIR KOHL  
PREFEITO MUNICIPAL  
COXIM/MS